



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

~~OFFICIAL~~

LEI Nº 130

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Sauer a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar as areas de terreno necessárias a construção de casas populares, à "CAIXA DE HABITAÇÃO POPULAR" e "INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS".-

ARTIGO 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias ao cumprimento do Artigo anterior; adquirindo ditos terrenos dentro das zonas urbana e suburbana ou rural, limitando-se com a primeira, solicitando em tempo o crédito que se fizer necessário.-

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 15

de dezembro de 1.952.-

Benedito Moreira
Benedito Moreira
Prefeito Municipal

*registrado no livro de leis
secretos no 5 pg. 384
Jup.
publicado no Jor. no
no 233 pg 5*